



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA VEREADORA ANA CRIS GÊMEAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

PROTÓCOLO

IP 0276/021 2021

EM 22 10 41 2021

PROJETO DE LEI n° 044/2021

Autor: Vereadora Cris Gêmeas

INSTITUI A PRIORIDADE NO AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES, BIÓPSIA e TRATAMENTO PARA PACIENTES COM "SUSPEITA DE NEOPLASIAS" NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESQUITA.

Art. 1º Fica instituída a prioridade no agendamento de Atendimento Ambulatorial, realização de exame, biópsia e tratamento para pacientes com suspeitas de Neoplasias nos Estabelecimentos Públicos e Privados de Saúde do Município de Mesquita.

§ 1º A prioridade de que trata o *caput* é para pacientes com classificação de "suspeita de neoplasias". Trata-se de um direito de todo o paciente com neoplasia ser diagnosticado em tempo de ser tratado.

§ 2º Na solicitação médica deve constar a assinatura e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico solicitante.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei não que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 30 de março de 2021.

ANA CRISTINA PELINCA DO AMARAL DE MELO
ANA CRIS GÊMEAS
VEREADORA

Ana Cris Gêmea
VEREADORA
MAT: 10183

Avenida Arthur de Oliveira Vechi n° 260, Centro, Mesquita, RJ, CEP: 26.553-080
Telefone (21) 2796-2174 – Ramal 26



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA VEREADORA ANA CRIS GÊMEAS**

JUSTIFICATIVA

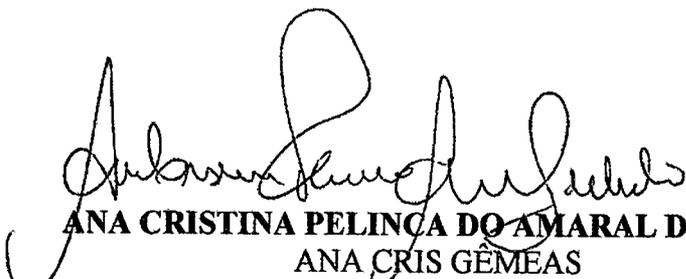
O atendimento no Sistema Único de Saúde já vem sendo agravado há anos e a neoplasia é o terceiro lugar morbidade e de óbitos no Brasil, segundo dados do Observatório de Oncologia brasileiro e Datasus/ 2020.

Diante do quadro de dificuldades enfrentadas por pacientes que apresentam suspeita de Câncer para um atendimento ambulatorial, exames diagnósticos variados e realização de biópsia vimos que muitos morrem de câncer ainda nas fases de descobertas devido a grande demora no percursos dos atendimentos da saúde. E sabemos que o diagnóstico de câncer e início de tratamento imediato favorece a cura ou o controle da doença. Portanto, instituir prioridade nos atendimentos médicos de quem tem suspeita de neoplasias, para diminuir esse distanciamento de espera de consultas, exames, biópsia nos estabelecimentos públicos e privados irá dar aos pacientes mais chances de sobreviver; irá salvar muitas vidas.

O tempo é primordial para um paciente com suspeita de câncer, e um atendimento prioritário de consultas, exames variados, biópsia e tratamento trará o alívio para ser ter um atendimento correto e imediato; o que pode salvar a sua vida.

De acordo com esta proposição para que a pessoa seja amparada por esta Lei, é necessário que esteja portando a solicitação médica com o termo de classificação "suspeita de neoplasia" na qual deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o número do Conselho Regional de Medicina do médico requerente.

Mesquita, 30 de março de 2021.


ANA CRISTINA PELINCA DO AMARAL DE MELO
ANA CRIS GÊMEAS
VEREADORA

Ana Cris Gêmeas
VEREADORA
MAT: 10183